DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 090/2026.
De 05 de agosto de 2026.

"Designa e Credencia servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá Paulista - SP, e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 957 e nos §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 331, de 06 de agosto de 1998, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados e credenciados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá Paulista, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF
ABNER DE SOUZA ERACLIDE	Coord. de Vigilância Sanitária	422.534.288-33
BRUNA ARFELLI	Enfermeira da Vigilância	383.452.828-57
JORGE ANTÔNIO DE GOES JUNIOR	Médico da Vigilância	402.658.248-50
JOYCE TATIANI M. FRANCISCO	Engenheira Civil	442.310.018-55
ROBSON MOURA	Visitador Sanitário	416.037.758-03
SIDNEI AUGUSTO DOS SANTOS	Agente de Saneamento	220.240.058-37
THALITA LOUREIRO S. DA SILVA	Médica Veterinária	399.100.588-39

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimentos; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, bem como outras atividades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 4º A credencial de que trata o artigo anterior deverá ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 175/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra, publicada e afixada no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....